

Edital 10/2025

Cotação Prévia de Preços nº 10/2025

Termo de Fomento: Nº 968163/2024.

Objeto: Contratação de empresa para recolhimento de lixo infectante

Modalidade: Menor Preço e Técnica

Cotação prévia de preços – para Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de recolhimento de lixo infectante, referente ao Termo de Fomento Nº 968163/2024.

A organização não governamental Associação Casa do Pai, com sede na Rua Prefeito Jose Maria de Brito, 201, Monte Serrat, Itaguaí/RJ – CEP 23810-720, telefone (21) 98227-4604, inscrito no CNPJ 08.913.297/0001-98, convida a todos interessados em participarem da Cotação Prévia de Preço, para contratação de pessoa jurídica para prestação serviços **recolhimento de lixo infectante**, cujas propostas de preço serão recebidas do dia 23 de janeiro de 2025 até 03 de fevereiro de 2025, na sede da organização, ou pelo e-mail editais@institutocasadopai.org.br.

1. DO OBJETO:

O objeto é a contratação de pessoa jurídica, para prestação serviços **recolhimento de lixo infectante**, referente ao Termo de Fomento - Nº 968163/2024. – **Projeto de Controle Populacional de Cães e Gatos (Caravana PET)**.

2. ESPECIFICAÇÃO E METODOLOGIA

Este edital está aberto a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades ao fornecimento do serviço da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.

3. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS

3.1. Local de entrega das propostas: É opcional o envio das propostas via e-mail: editais@institutocasadopai.org.br, sendo a data limite de envio dia 03 de fevereiro de 2025 até às

**CONTATO@INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR
WWW.INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR**

RUA PREFEITO JOSE MARIA DE BRITO, 201, MONTE SERRAT, ITAGUAÍ/RJ – CEP 23810-720



23h59min. Os documentos ainda poderão ser entregues no seguinte endereço: Rua Prefeito Jose Maria de Brito, 201, Monte Serrat, Itaguaí/RJ – CEP 23810-720, telefone (21) 98227-4604 até 03 de fevereiro de 2025 às 12:00h.

3.2. Prazo de entrega das propostas: 23 de janeiro de 2025 a 03 de fevereiro de 2025 até as 23h59min, horário de Brasília, via endereço eletrônico.

3.3. O início do fornecimento do serviço será a partir da data da assinatura do contrato.

3.5. O Preço ofertado para o fornecimento do objeto da presente Cotação Prévia de Preços deverá ser apresentado na forma valor unitário dos serviços, incluindo na proposta o valor total da soma das parcelas dos serviços. Será considerado o valor total apresentado e a técnica.

3.6. Não serão aceitas as propostas que não atenderem as condições gerais deste Edital, bem como aos dispositivos legais em vigor, pertinente a matéria.

3.7. Todos os trâmites do certame deverão ser vistos e acompanhados através site do Instituto Casado PAI no seguinte endereço: www.institutocasadopai.org.br no qual serão publicados.

3.8. As propostas encaminhadas por e-mail deverão ter todos os documentos anexados em uma única mensagem, em formato PDF. Não nos responsabilizamos por e-mail não recebido por quaisquer falhas técnicas e/ou operacionais de sistemas computacionais e/ou limitações de dados.

4. DOS DOCUMENTOS E CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. As empresas que desejarem participar da Cotação Prévia de Preços deverão enviar os documentos de habilitação, citados abaixo para o e-mail editais@institutocasadopai.org.br, ou entregarem a documentação na filial da organização, em envelopes separados e lacrados, respectivamente, “DOCUMENTAÇÃO”, ENVELOPE DE NÚMERO 01 e “PROPOSTA”, ENVELOPE DE NÚMERO 02, conforme modelos abaixo:

4.2. Envelope nº 01, contendo os documentos relativos à habilitação:

MODELO DE ETIQUETA

**CONTATO@INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR
WWW.INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR**

RUA PREFEITO JOSE MARIA DE BRITO, 201, MONTE SERRAT, ITAGUAÍ/RJ – CEP 23810-720



**Envelope 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À Comissão de Licitação – Instituto Casa do PAI
Edital 10.2025 - COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO nº 10.2025
(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE)**

4.3. Documentos da habilitação:

4.3.1. O licitante deverá apresentar as seguintes cópias dos Documentos de Habilitação para participar da presente Cotação Prévia de Preços:

4.3.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

4.3.3. Ato Constitutivo, Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

4.3.4. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

4.3.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS

4.3.6. Prova de regularidade com Fazenda Federal - Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Dívida Ativa da união.

4.3.7. Declaração, na forma da lei, sujeitando-se as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive durante a vigência contratual.

4.3.8. Declaração de que não emprega menores de 18 anos em condições insalubres, perigosas ou penosas e menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos conforme previsão contida.

**CONTATO@INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR
WWW.INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR**

RUA PREFEITO JOSE MARIA DE BRITO, 201, MONTE SERRAT, ITAGUAÍ/RJ – CEP 23810-720



4.4 Envelope nº 02, contendo os documentos de proposta de Preços:

MODELO DE ETIQUETA

Envelope 02 – PROPOSTA DE PREÇO

À Comissão de Licitação – Instituto Casa do PAI

Edital 10.2025- COTAÇÃO PREVIA DE PREÇO nº 10.2025

(RAZAO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE)

4.4.1 A proposta deverá conter a especificação detalhada do serviço cotado, rigorosamente de acordo com as exigências constantes desta Cotação Prévia de Preços, de forma clara e detalhada, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente carimbada (que conste dados da empresa) assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;

4.4.2 O valor da parcela do serviço para cada mês e o valor total do serviço previsto para 12 meses

4.4.3 A razão social, o CNPJ, colocando o número do convite, o endereço completo, o número do telefone, e-mail, bem como agência bancária, conta corrente e praça de pagamento;

4.4.4 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados de sua abertura.

4.4.5 Só serão admitidos a presente Cotação Prévia de Preço Pessoa Jurídica regularmente inscritas com razão social compatível com a execução do objeto.

4.4.6 Será INABILITADA a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos constantes no item da HABILITAÇÃO.

4.4.7 Não será admitida nesta Cotação Prévia de Preços a participação de Pessoas Jurídicas que estejam enquadradas em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.4.8 Juntamente com as propostas devem ser enviados os documentos solicitados do 5.3 deste edital;

4.4.9 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências contidas nesse instrumento.

**CONTATO@INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR
WWW.INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR**

RUA PREFEITO JOSE MARIA DE BRITO, 201, MONTE SERRAT, ITAGUAÍ/RJ – CEP 23810-720



5 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.1. As propostas serão avaliadas de acordo com a que melhor se adequar às exigências descritas na tabela de pontuação, desde que não haja nenhuma contradição, descumprimento ou dubiedade com relação ao atendimento das exigências apresentadas neste edital.

5.2. Esta Cotação Prévia de Preços é do tipo preço e técnica, ou seja, será escolhido de acordo com avaliação da comissão de licitação, mediante a pontuação alcançada pelo concorrente, documentação enviada e valor apresentado, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

5.3. Tabelas de pontuação.

Prestação de serviço de recolhimento de lixo infectante	
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Carta de referencia (mínimo 2 clientes)	1
A cada ano de atuação no setor, corresponde um ponto, limitando a 5 pontos	5

5.4. A avaliação das propostas será feita pela comissão de licitação do Instituto Casa do PAI.

5.5. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a adjudicação será decidida com base na capacidade técnica dos licitantes, mediante a análise dos documentos e informações apresentadas que comprovem a aptidão dos licitantes.

6 RESULTADOS E CRONOGRAMA

6.1. Os resultados desta Cotação Prévia de Preços serão publicados no site do instituto www.institutocasadopai.org.br.

6.2. Cronograma:

23/01/2025 Abertura para envio de propostas.

03/02/2025 Prazo máximo para o recebimento das propostas e documentações .

04/02/2025 Análise das propostas.

05/02/2025 Publicação do Resultado Preliminar.

06/02/2025 e 07/02/2025 Prazo para Recurso.

10/02/2025 Publicação do resultado final do edital.

**CONTATO@INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR
WWW.INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR**



7 DA CONTRATAÇÃO

Será firmado contrato, com a pessoa jurídica vencedora do certame, conforme termos desta cotação, fazendo parte integrante do contrato todos os documentos apresentados pela licitante vencedora, bem como as condições estabelecidas neste edital.

8 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

8.4 O objeto da cotação prévia disponível é para prestação de serviço de **Recolhimento de lixo infectante**, para atender ao Projeto de Controle Populacional de Cães e Gatos (Caravana PET):

Item	Descrição	Qtde	Valor de Referência mensal	Valor Máximo Total (12 meses)
1	Serviços recolhimento de lixo infectante	12	R\$ 3.835,00	R\$ 46.020,00
Valor total global R\$ 46.020,00 (quarenta e seis mil e vinte reais)				

09. DAS OBRIGAÇÕES

A empresa contratada será responsável pelo recolhimento, transporte e destinação final de resíduos infectantes, garantindo que todas as etapas sejam realizadas de acordo com as normas e regulamentações vigentes. Deverá assegurar que os resíduos sejam manuseados de forma segura, utilizando equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados e seguindo protocolos rigorosos para evitar contaminações. Além disso, a empresa deverá realizar treinamentos periódicos para seus funcionários, visando a atualização e o cumprimento das melhores práticas de segurança e higiene. A empresa contratada também será responsável pela manutenção e limpeza dos equipamentos utilizados no processo de recolhimento e transporte dos resíduos.

**CONTATO@INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR
WWW.INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR**

RUA PREFEITO JOSE MARIA DE BRITO, 201, MONTE SERRAT, ITAGUAÍ/RJ – CEP 23810-720



10. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

10.1. O contrato tem duração de 12 meses de vigência, conforme descrito no Plano de trabalho do Termo de Fomento Nº **968163/2024**, e terá início a partir do ofício de aprovação de início do projeto emitido pela **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**.

10.2 O pagamento dos serviços será realizado através de OBTV – Ordem Bancária de Transferência Voluntária, na conta corrente da empresa vencedora, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da nota fiscal do respectivo serviço, após o “atesto” de satisfatório atendimento especificado, no valor definido conforme planilha de custo e datas do contrato entre as partes.

10.3 O pagamento será realizado de acordo com a ordem de serviço.

10.4. Caso a contratada não realize os serviços concernentes a sua responsabilidade, previamente estabelecido, será aplicada multa de 10% (dez por cento), sob o valor do contrato, sendo o mesmo considerado rescindido, resguardando os direitos de perdas e danos ao Instituto Casa do Pai.

10.5. Não se pagará por serviço não entregue.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 A empresa participante que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações aqui estabelecidas, será automaticamente eliminado da seleção, não cabendo recurso sob alegação de desconhecimento dos termos deste edital.

11.2. É de inteira responsabilidade da empresa participante, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo;

11.3. A contratação para prestar os serviços constantes neste Edital não gera qualquer tipo de vínculo empregatício com a Associação Casa do Pai.

12. LEGISLAÇÃO

Este processo seletivo reger-se-á pela Portaria Interministerial nº. 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas

CONTATO@INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR
WWW.INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR

RUA PREFEITO JOSE MARIA DE BRITO, 201, MONTE SERRAT, ITAGUAÍ/RJ – CEP 23810-720



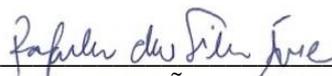
13. DOTAÇÃO:

A despesa decorrente da contratação do objeto deste Processo Seletivo correrá à conta do **Termo de Fomento – Nº 968163/2024. – Projeto de Controle Populacional de Cães e Gatos (Caravana PET)** .

14. CASOS OMISSOS:

Os casos omissos, não previstos neste edital, serão tratados pela comissão de licitação do Instituto Casa do PAI.

Itaguaí, 23 de janeiro de 2025.



ASSOCIAÇÃO CASA DO PAI

Rafaela da Silva Ávila

Presidente

CONTATO@INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR
WWW.INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR

RUA PREFEITO JOSE MARIA DE BRITO, 201, MONTE SERRAT, ITAGUAÍ/RJ – CEP 23810-720



ANEXO I

Modelo de proposta de preços

(Papel timbrado da empresa ou carimbo)

Edital **10.2025**

Cotação Prévia de Preços nº **10.2025**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefone:

E-mail:

Dados da conta corrente:

Item	Descrição	Qtde	Valor de Referência mensal	Valor Máximo Total
1			R\$	R\$
Valor total global R\$ xxxxxxxx				

Local, Data

Assinatura da empresa

**CONTATO@INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR
WWW.INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR**

RUA PREFEITO JOSE MARIA DE BRITO, 201, MONTE SERRAT, ITAGUAÍ/RJ – CEP 23810-720



ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

(Papel Timbrado da Empresa)

D E C L A R A Ç Ã O

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ,portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA, DECLARA**, para fins de habilitação na Concorrência nº **10.2025** e em cumprimento à exigência contida no art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, que inexistente fato superveniente impeditivo à sua habilitação.

(Data)

.....
(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

CONTATO@INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR
WWW.INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR





MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Papel Timbrado da Empresa)

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(Data)

.....

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

